

LEI Nº 399/1979

SÚMULA: Altera a TABELA VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica alterada a partir do dia 1º de janeiro de 1980 a TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, bem como a Tabela das Funções Gratificadas, de conformidade com o Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1979.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 09/12/1979